



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI N.º 1.137/2002

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONTRATO DE CONCESSÃO
DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREAS
PÚBLICAS COM A TELECOMUNICAÇÕES
DA BAHIA S.A.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de concessão de direito real de uso de bem público com a Telecomunicações da Bahia S.A. – Telebahia Concessionária de Serviço Público de Telecomunicações no Estado da Bahia, com a finalidade de possibilitar a implantação de sistemas de telefonia fixa comutada nas Sedes dos Distritos e Povoados da zona rural do Município de Vitória da Conquista.

Art. 2º - Ficam definidas como áreas públicas a serem concedidas, as seguintes:

ÁREA	LOCALIDADE	DISTRITO
08 m x 12 m	Abelhas	Inhobim
06 m x 06 m	Água Verde	Cercadinho
08 m x 12 m	Baixa da Porteira	Inhobim
06 m x 06 m	Baixão	Sede
06 m x 06 m	Barrocas	Sede
08 m x 12 m	Bate Pé	Bate Pé
06 m x 06 m	Cabeceira	José Gonçalves
06 m x 06 m	Cachoeira das Araras	Iguá
06 m x 06 m	Caçara	José Gonçalves
06 m x 06 m	Capinal	Sede
08 m x 12 m	Campinhos	Sede
08 m x 12 m	Campo Formoso	Iguá
08 m x 12 m	Cercadinho	Cercadinho
06 m x 06 m	Corta Lote	São João da Vitória
08 m x 12 m	Dantelândia	Dantelândia
06 m x 06 m	Furadinho	Iguá
06 m x 06 m	Furado da Roselra	José Gonçalves





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI N.º 1.137/2002

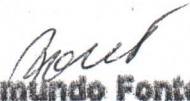
06 m x 06 m	Gameleira	Pradoso
08 m x 12 m	Iguá	Iguá
08 m x 12 m	Inhobim	Inhobim
08 m x 12 m	Itaipú	José Gonçalves
08 m x 12 m	Itapirema	José Gonçalves
08 m x 12 m	José Gonçalves	José Gonçalves
08 m x 12 m	Jurema	Pradoso
06 m x 06 m	Queimadas	Inhobim
08 m x 12 m	Lagoa das Flores	Sede
08 m x 12 m	Lagoa de José Luiz	Iguá
08 m x 12 m	Lagoa de Melquiades	Inhobim
08 m x 12 m	Limeira	Cabeceira da Jibóia
08 m x 12 m	Matinha	Inhobim
06 m x 06 m	Pé da Galinha (São José)	Iguá
08 m x 12 m	Poço Verde	São João da Vitória
08 m x 12 m	Pradoso	Pradoso
08 m x 12 m	Ribeirão	Bate Pé
08 m x 12 m	São João da Vitória	São João da Vitória
06 m x 06 m	São Joaquim	Pradoso
06 m x 06 m	São Joaquim da Mata	Sede
08 m x 12 m	São Sebastião	São Sebastião
08 m x 12 m	Simão	Sede
06 m x 06 m	Vereda do Progresso	São João da Vitória
08 m x 12 m	Veredinha	Veredinha

Art. 3º - A concessão ora autorizada será viabilizada, de forma não remunerada, por prazo indeterminado, contado da celebração do contrato.

Art. 4º - A concessionária não poderá utilizar as áreas objeto da concessão para outra finalidade diversa da constante no art. 1º desta lei, sob pena de reversão do bem ao patrimônio público municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista - BA, 18 de dezembro de 2002.


José Raimundo Fontes
Prefeito

